



**LEI N.º 400/2002 – GAB/PMMR
2002.**

Mãe do Rio, 10 de julho de

**Faz Doação de Imóvel do Patrimônio
Público Municipal ao Governo do Estado
do Pará.**

A Câmara Municipal de Mãe do Rio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mãe do Rio, autorizado a fazer doação de um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação localiza-se a Av. Bernardo Sayão, s/n, bairro Silas Freitas, medindo 5,23m. (cinco metros e vinte e três centímetros), de frente pela avenida Bernardo Sayão, por 19,96m (dezenove metros e noventa e seis centímetros), pelo lado direito ao qual confronta-se com o prédio onde funciona a Delegacia de Polícia de Mãe do Rio, por 19,80m (dezenove metros e oitenta centímetros), pelo lado esquerdo, ao qual confronta-se com o prédio da Secretária Executiva de Estado da Fazenda, e de fundos 5,27m (cinco metros e vinte e sete centímetros), ao qual confina-se com a passagem Aurora.

Art. 3º A área objeto da doação, destina-se a ampliação e reforma da Delegacia de Polícia de Mãe do Rio.

Art. 4º Fica estabelecido que o Donatário é responsável pelos encargos e pagamento de impostos oriundos da transferência do imóvel, bem como das taxas necessárias a sua regularização.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e obrigado a assinar a escritura e todos os documentos necessários à passagem definitiva do imóvel ao Donatário.

Art. 6º Fica previsto que se o imóvel doado não for aproveitado para as finalidades contidas nesta Lei, haverá a imediata reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio, em 10 de julho de 2002.

Antonio Saraiva Rabelo
Prefeito Municipal de Mãe do Rio
CPF: 030973583-15

OBS: Esta Lei foi Publicada no dia 10 de julho do ano de 2002, conforme Decreto de Publicação nº 045/02.